



São Paulo, 07 de novembro de 2018.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Ana Lucia da Costa Pereira

Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Variável

**c.c.: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Relações com Empresas**

At. Sr. Fernando Soares Vieira

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

At. Sr. Francisco José Bastos Santos

Ref.: Ofício 1865/2018-SAE, de 07 de novembro de 2018.

Questionamento:

“Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 07/11/2018, sob o título “JBS faz acordo de US\$ 1,5 bi com Alibaba para avançar na China”, consta, entre outras informações, que:

1. A JBS assinou ontem um memorando de entendimentos com a Win Chain, subsidiária do grupo chinês Alibaba, para exportar carnes do Brasil ao país asiático nos próximos três anos;

2. O acordo, de US\$ 1,5 bilhão, foi fechado na China International Import Expo (CIIE), em Xangai, e os primeiros embarques deverão acontecer em 30 dias.

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 07/11/2018, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.”

Prezados Senhores,

JBS S.A., sociedade por ações de capital aberto e autorizado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.916.265/0001-60 (“**JBS**”), neste ato representada por seu Diretor de Relação com Investidores, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria no Ofício nº 1865/2018-SAE, de 07 de novembro de 2018 (“Ofício”), vem, por meio desta, prestar



seus esclarecimentos e manifestar-se sobre o teor da notícia veiculada no *site* do jornal Valor Econômico, em 07 de novembro de 2018 ("Notícia").

A Companhia confirma que foi assinado um memorando de entendimentos não vinculante com o Alibaba Group para venda de proteína animal na China ("Memorando de Entendimentos"). Cumpre ressaltar que o Memorando de Entendimentos assinado entre a JBS S.A. e o Alibaba Group ("Partes") não vincula as Partes ao cumprimento de obrigações contratuais até que os termos e condições de um eventual Contrato seja acordado e assinado entre as Partes.

Ademais, a despeito da importância da sinalização do negócio, objeto do Memorando de Entendimentos, a Companhia entende que o volume potencial das receitas que poderão ser geradas com a efetiva concretização do negócio não representará modificação substancial das receitas totais consolidadas da JBS.

Deste modo, a JBS entende que não havia razão para a divulgação de aviso de Fato Relevante.

A Companhia compromete-se a manter o mercado adequadamente informado a respeito de matérias relevantes sobre o tema, na forma da Lei das S.A. e da Instrução CVM n.º 358/2002.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

JBS S.A.

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

Diretor de Relação com Investidores